

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância Armada, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.573.987/0001-82, estabelecida na Avenida Xavantes, número 2.118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal, RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por RICARDO ROLAND ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.001.428.569-SSP/RN e CPF/MF n.º 217.154.404-04, conforme Procuração Pública lavrada no 7º Ofício de Notas de Natal (RN), datada de 07 de agosto de 2012, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, e de conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.001663/2012-57, referente ao Pregão 10/2012, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17.07/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo para Prestação de Serviços de **Vigilância Armada**, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, na sede da Procuradoria da República no Município de Paus dos Ferros/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto alterar o *caput*, os parágrafos primeiro e segundo **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, e o *caput* da **QUARTA – DOS VALORES** do Contrato 10/2012, em conformidade com a Ata de Registro de Preços PR/RN n.º 14/2012 e legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

O *caput*, os parágrafos primeiro e segundo da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato n.º 10/2012, datado de 13 de dezembro de 2012, passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** para garantir a segurança dos seguintes locais:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
1	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE (SEDE E ANEXO) Av. Deodoro da Fonseca, 743, - Tirol – Natal-RN (sede), Rua Fontes Galvão n.º 732, - Tirol – Natal-RN (anexo)
2	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ Rua Zeco Diniz, s/n – Penedo – Caicó/RN
3	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ Rua Filgueira Filho, n.º 09 – Costa e Silva – Mossoró/RN

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
4	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS Avenida Getúlio Vargas, n°. 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE os seguintes Postos de Vigilância, durante 07 (sete) dias da semana, segundo as escalas de trabalho abaixo:

CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS				TOTAL DE POSTOS
	NATAL – SEDE ATUAL	CAICÓ	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS	
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 07h00min às 19h00min, de segunda a domingo.	02	01	01	01	05
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 19h00min às 07h00min, de segunda a domingo.	02	01	01	01	05
Posto de vigilância armada, 44 horas semanais , diurno, de segunda a sexta-feira.	02	---	01	---	03

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação dos serviços se dará da seguinte forma:

I – Procuradoria da República no Rio Grande do Norte (Natal):

a) Período diurno: serviço prestado em 4 (quatro) postos de vigilância, assim distribuídos:

a.1) No regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 06h00min às 18h00min, de segunda-feira a domingo: 2 (dois) postos de vigilância;

a.2) No regime de **44** (quarenta e quatro horas de trabalho semanais), em horários conforme a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira: 2 (dois) postos de vigilância.

b) Período noturno: serviço prestado em 2 (dois) postos de vigilância, no regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 18h00min às 06h00min, de segunda-feira a domingo.

II - Procuradoria da República no Município de Mossoró:

a) Período diurno: serviço prestado em 2 (dois) postos de vigilância, assim distribuídos:

a.1) No regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 06h00min às 18h00min, de segunda-feira a domingo: 01 (um) posto de vigilância;

a.2) No regime de **44** (quarenta e quatro horas de trabalho semanais), em horários conforme a necessidade do CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira: 01 (um) posto de vigilância.

b) Período noturno: serviço prestado em 01 (um) posto de vigilância, no regime de **12 x 36** (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 18h00min às 06h00min, de segunda-feira a domingo.

III – Procuradoria da República no Município de Caicó:

a) **Período diurno:** serviço prestado em 01 (um) posto de vigilância, no regime de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 06h00min às 18h00min, de segunda-feira a domingo;

b) **Período noturno:** serviço prestado em 01 (um) posto de vigilância, no regime de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 18h00min às 06h00min, de segunda-feira a domingo.

IV – Procuradoria da República no Município de Pau dos Ferros:

a) **Período diurno:** serviço prestado em 01 (um) posto de vigilância, no regime de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 06h00min às 18h00min, de segunda-feira a domingo;

b) **Período noturno:** serviço prestado em 01 (um) posto de vigilância, no regime de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de folga) – das 18h00min às 06h00min, de segunda-feira a domingo.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

O caput da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 10/2012, datado de 13 de dezembro de 2012, passará a ter a seguinte redação:

"Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor global mensal de **R\$ 50.391,86** (cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor global anual de **R\$ 604.702,32** (seiscentos e quatro mil, setecentos e dois reais e trinta e dois centavos), assim distribuídos:

Fornecedor: Roland Vigilância Ltda. CNPJ: 07.573.987/0001-82 Endereço: Avenida Xavantes, nº 2118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal/RN Telefone: (84) 4006-9393 E-mail: roland@suaseguranca.com.br								
Item	Característica do Posto de Serviço	Locais	Valor por Vigilante	Qte. de Vigilante por Posto	Valor por Posto	Qte. De Postos	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo	Natal – Sede Atual	R\$ 2.453,73	02	R\$ 4.907,46	02	R\$ 9.814,92	R\$ 117.779,04
2	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.034,87	02	R\$ 4.069,74	02	R\$ 8.139,48	R\$ 97.673,76
3	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 1.891,43	01	R\$ 1.891,43	02	R\$ 3.782,86	R\$ 45.394,32
4	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo	Caicó	R\$ 2.021,84	02	R\$ 4.043,68	01	R\$ 4.043,68	R\$ 48.524,16
5	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.440,68	02	R\$ 4.881,36	01	R\$ 4.881,36	R\$ 58.576,32
6	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo	Mossoró	R\$ 2.441,99	02	R\$ 4.883,98	01	R\$ 4.883,98	R\$ 58.607,76
7	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.023,15	02	R\$ 4.046,30	01	R\$ 4.046,30	R\$ 48.555,60
8	Posto de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 1.874,24	01	R\$ 1.874,24	01	R\$ 1.874,24	R\$ 22.490,88
9	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda a domingo	Pau dos Ferros	R\$ 2.440,68	02	R\$ 4.881,36	01	R\$ 4.881,36	R\$ 58.576,32
10	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 2.021,84	02	R\$ 4.043,68	01	R\$ 4.043,68	R\$ 48.524,16
VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL							50.391,86	R\$ 604.702,32

[...]"

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica: 33.0.0.0.00 - Despesas Correntes ; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de obra - do Programa/Atividade 03062058142640001, constante do vigente Orçamento Geral da União, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício será emitida nota de empenho à conta especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O início da vigência das alterações previstas neste Termo Aditivo é o dia **1º de fevereiro de 2013**.

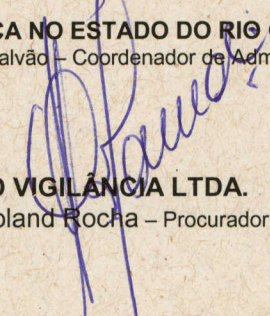
CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2013.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração

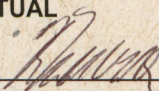

ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.
Ricardo Roland Rocha – Procurador

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN
(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 31 de janeiro de 2013.


FÁBIO NESI VENZON
Procurador-Chefe da PR/RN

GESTOR CONTRATUAL


RONALDO FERREIRA MENDONÇA
Matrícula MPF: 21.066-8